



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD N° 070/2024

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requiritante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos
Cargo	Secretária
Telefone:	(18) 3722-7259
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
1 Cx	Citoneurin 5.000mcg solução injetável	Unidade

001. 08017

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: A Residência Inclusiva, é uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas, que visa atender em regime de acolhimento institucional pessoas com deficiência que foram abandonados por sua família e não tem quem ofertem os cuidados mínimos necessários. Ocorre, que para estes cuidados mínimos necessários, diversas áreas sociais precisam ser mobilizadas, mas em muitos casos, não possuem o material ou o produto para que seja atendido a necessidade dos usuários. Dessa forma, cabe a unidade gestora a aquisição do material ou produto, pois trata-se de atendimento à saúde, que sem o medicamento pode ser agravado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA em planejamento	Aquisição: Citoneurin 5.000mcg

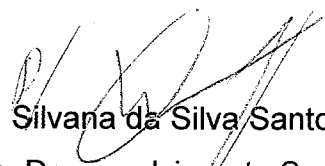
5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.02 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Funcional Programática	08.242.0006.2093 RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	361

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Elaine Aparecida Peruci
Servidora Pública

Andradina, 22 de Fevereiro de 2024.


Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

Wagny Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial

CRP 001.00002



Residência Inclusiva "NELI MIQUINIÓTY GARCIA"
Rua Acácio e Silva, nº1373- Bairro: Centro- fone: 3723-3080
Email: residenciainclusivaandradina@gmail.com



QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01 caixa; contendo 3 ampolas	Citoneurin 5.000mcg Solução Injetável.	39.00*

EMPRESA: Droga Barão

RAZÃO SOCIAL: Drogeria Vicentini LTDA

CNPJ: 02.923.54.0005172

CONTATO: (11) 99800-2348 - Luis Carlos

Wagner Barros Azevedo
Diretor de Proteção Social
Especial
11.99802

Gabriela Anhuai
50.650.743-5



Residência Inclusiva "NELI MIQUINIÓTY GARCIA"
Rua Acácio e Silva, nº1373- Bairro: Centro- fone: 3723-3080
Email: residenciainclusivaandradina@gmail.com



QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01 caixa; contendo 3 ampolas	Citoneurin 5.000mcg Solução Injetável.	25.50

EMPRESA: Farma Mel

RAZÃO SOCIAL: Elida P. Fasanha Sanches

CNPJ: 00.367.426/0005-88

CONTATO: 3722-3820

Wagny Tito Barrios Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CRP 06/105692

Gabriela Anhuai
50.650.749-5



Residência Inclusiva "NELI MIQUINIÓTY GARCIA"
Rua Acácio e Silva, nº1373- Bairro: Centro- fone: 3723-3080
Email: residenciainclusivaandradina@gmail.com



QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01 caixa; contendo 3 ampolas	Citoneurin 5.000mcg Solução Injetável. Caixa c/ 3 ampolas	23,25

EMPRESA: Edo Farma

RAZÃO SOCIAL: JEF Droguaria LTDA

CNPJ: 13.565.587/0001-28

CONTATO: (11) 99635-0702 - Bruno

Wagny Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CPF 06/107692

Gabriel? Anhua
50.650.743-5



Prefeitura Municipal de Andradina
ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de Saúde da Família - Setor de Farmácia
Dr. Nelson Rodrigues Martinho – Vila Mineira

INFORMAÇÃO

Informamos que o(s) medicamento(s) relacionado(s) abaixo, não faz parte da Lista de Medicamentos Padronizados (Remume) na Farmácia Municipal.

- 1 CITONEURIM 5000 MG**
- 2 LEVOFLOXACINO 750 MG**
- 3 LISADOR 1G**

Sem mais por ora.
Atenciosamente,

Juliana de Oliveira Alves
JULIANA DE OLIVEIRA ALVES
Farmacêutica
CRF/SP 51.540

Juliana de Oliveira Alves
 Farmacêutica
CRF-SP 51540

Wagney Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CRP 06/125592

Andradina, 16 de JANEIRO de 2024.



Avenida Guanabara, 730 - Centro - Andradina - SP
Tel.: (18) 3702-1100
www.santacasaandradina.com.br

Unidade:

Paciente: Wanell Xavier Ribeiro

Endereço: _____

1ª Via - FARMÁCIA

2ª via - PACIENTE

PRESCRIÇÃO:

usar
Cetonium (Vit B12) 3ans
500mg

aplicar 1amp 2x por
semana

23/01 ; 30/1 ; 06/02

Valter L. Siqueira
Clt. Vascular
CRM 47.250

16/01/22

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

RG.: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Data

Assinatura do Farmacêutico

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

L&C



ANDRADINA, 17 de Janeiro de 2024.

Para: Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Política Sobre Drogas.

ILMA: SR. Elaine Peruci.

Justificativa de orçamento

A Residência Inclusiva vem mui respeitosamente por meio desta, justificar o orçamento do seguinte medicamento;

CITENERIUM 5.000 mg injetável.

Refere-se a um medicamento que será usado no pós-operatório por nosso usuário, dividido em três doses, conforme a receita médica.

Em consulta médica, foi feito o pedido para a troca do medicamento para medicamentos que façam parte do REMUME (relação municipal de medicamentos), entretanto, o médico alega que para esse tratamento somente esse medicamento seria o indicado, portanto, manteve a prescrição.

Anexo xerox das receitas médicas, negativa da saúde e orçamento nas três farmácias.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Silmara Roque Paula

Coordenadora R.I

Wagner Tito Barrientos Xavier
Diretor de Assistência Social
Especial
CRP 061/05502



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Citoneurin 5.000mcg solução injetável	Caixa	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
				TOTAL	R\$ 19,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/empenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Acácio e Silva, 1373 - Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19,00 (Dezenove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

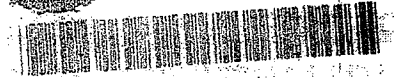
Andradina, 22 de Fevereiro de 2024.


Silvana da Silva Santos

Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

Wagny Tito Barrientos
Diretor de Proteção Social
Especial
CRP 06/105592

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**



Luis Carlos Vicentini, RG 15.295.008-4 SSP/SP, CPF nº 063.344.778-11, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente em Andradina SP, na Rua Mato Grosso nº 2.040, Vila Rica, CEP 16901-470 e Roberto Benedito da Silva, RG 10.336.117 SSP-SP, CPF nº 965.564.048-53, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente em Andradina SP, na Rua José A. Carvalho nº 1.860, Bairro Stella Maris, CEP 16901.115, únicos sócios da sociedade empresária limitada **VICENTINI & SILVA LTDA**, que vem girando com sede na Av. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000, CNPJ nº 02.923.540/0001-72, constituída segundo o Contrato Social arquivado sob NIRE 35.215.417.720, em 11/11/1998, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, posterior alteração sob nº 221.933/05-0 e último documento sob nº 821.234/14-6, em 02/10/2014, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a segunda Alteração do aludido Contrato Social e o fazem segundo este instrumento:

A) – DO AUMENTO DE CAPITAL E ATRIBUIÇÃO DAS NOVAS QUOTAS

O capital social, subscrito e totalmente integralizado, de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é neste ato aumentado para R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo o aumento de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), totalmente realizado neste ato mediante aproveitamento de igual valor ou R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) mediante aproveitamento de Lucros Acumulados escriturados em conta contábil própria, e que correspondem 190.000 (cento e noventa mil) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e total de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) as quais são atribuídas aos sócios proporcionalmente às quotas anteriormente possuídas pelos mesmos, ficando o capital social doravante assim distribuído.

Sócios	Situação Anterior		Aumento do Capital		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Luis Carlos Vicentini	25.000	25.000,00	95.000	95.000,00	120.000	120.000,00
Roberto Benedito da Silva	25.000	25.000,00	95.000	95.000,00	120.000	120.000,00
Totais	50.000	50.000,00	190.000	190.000,00	240.000	240.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and initials]

B) – DA ADMISSÃO E SAÍDA DE SÓCIOS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio Roberto Benedito da Silva, agora possuidor de 120.000 (cento e vinte) mil quotas do capital social, totalmente integralizadas, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por este ato **retira-se definitivamente da sociedade**, cedendo e transferindo, como de fato cedidas e transferidas ficam, todas as suas 120.000 (cento e vinte mil) quotas do capital social, no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo: B1) 72.000 (setenta e duas mil) dessas quotas, no valor nominal de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao sócio remanescente, Luis Carlos Vicentini, que aceita esta cessão e transferência feita ao preço de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente de recibo e quitação; B2) 48.000 (quarenta e oito mil) quotas restantes, no valor nominal de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a concordância do sócio remanescente, acima referido, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, ao sócio ora admitido Bruno Leandro Vicentini, RG 42.318.076-9 SSP/SP, CPF 343.153.458-90, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 05/10/1985, farmacêutico, residente em Andradina SP, na Rua Mato Grosso nº 2.040, Bairro Vila Rica, CEP 16901-470, que aceita esta cessão e transferência feita ao preço de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente de recibo e quitação e o restante R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 15 de julho de 2019 e, por conta do qual, se entrega neste ato uma nota promissória, emitida com a cláusula "pro solvendo", de valor e vencimento iguais aos acima, completando-se, assim, o preço desta cessão e transferência; B3) Em razão destas cessões e transferências o capital social ficará doravante assim distribuído:

Sócios Nomes	Situação Anterior		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Luis Carlos Vicentini - <i>remanescente</i>	120.000	120.000,00	192.000	192.000,00
Bruno Leandro Vicentini - <i>admitido</i>	-	-	48.000	48.000,00
Roberto Benedito da Silva - <i>retirante</i>	120.000	120.000,00	-	-
Totais	240.000	240.000,00	240.000	240.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

B4) Dão-se, os sócios, o que ora se retira, o remanescente e a sociedade plena, geral e totalmente quitados entre si e com relação a todos os negócios sociais, nada tendo um que reclamar ao outro presente ou futuramente. B5) O novo sócio, ora admitido, declara-se informado, tendo, portanto, pleno conhecimento da situação patrimonial e das obrigações da sociedade que ora passa a integrar, assumindo-as plenamente juntamente com o sócio remanescente, pondo, assim, o Cedente que ora se retira, a salvo e livre de toda e qualquer responsabilidade por obrigações da sociedade.

C) – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

C1) Os sócios resolvem que, doravante, a administração da sociedade dar-se-á nos termos da 6ª (sexta) cláusula contratual em sua nova redação consolidada nestes termos:

6ª) - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios e, com os poderes e atribuições de Administradores, ficam autorizados ao uso da firma, assinando-a individual e isoladamente, vedado seu uso e emprego para atividades estranhas aos interesses e objeto social, e para assunção de obrigações em desfavor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Os sócios, pelo exercício da Administração, fazem jus a retirada mensal "pró labore".

"Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

C2) Os sócios resolvem ainda alterar o nome empresarial da sociedade, que passará doravante a operar sob a denominação social: DROGARIA VICENTINI LTDA. e a redação consolidada da cláusula primeira será a seguinte.

"1ª) - A sociedade girará sob o nome empresarial ou denominação social Drogaria Vicentini Ltda. e terá sede na Avn. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000."

D) - DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e para adequação à Lei 10.406/02, revogam-se as anteriores cláusulas e condições contratuais e adapta-se a redação do contrato social, consolidando-o para vigorar doravante com a seguinte e nova redação:

"1ª) - A sociedade girará sob o nome empresarial ou denominação social Drogaria Vicentini Ltda. e terá sede na Avn. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000.

2ª) - A sociedade iniciou atividades em 01/11/1998, funcionará por tempo indeterminado, tendo por objetivo o comércio varejista de produtos farmacêuticos em suas embalagens originais e de todos os demais produtos não vedados às Drogarias.

3ª) - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de responsabilidade limitada, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

a) - Luís Carlos Vicentini, 192.000 (cento e noventa e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada e total de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);

b) - Bruno Leandro Vicentini, 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada e total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) - As quotas do capital são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá cedê-las ou transferi-las, total ou parcialmente, sem prévio e expresso consentimento do outro, ao qual é assegurado o direito de preferência à aquisição.



5ª) - A participação dos sócios nos resultados é proporcional ao capital subscrito.

6ª) - A administração e a representação da sociedade caberá a ambos os sócios e, com os poderes e atribuições de Administradores, ficam autorizados ao uso da firma ou denominação social assinando-a individual e isoladamente, vedado seu emprego em atividades estranhas ao objeto e interesses sociais, e para assunção de obrigações em desfavor dos sócios.

Parágrafo Único: Os Administradores, pelo exercício da Administração, fazem jus a retirada mensal "pró labore".

7ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª) - As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões convocadas na forma da legislação vigente, todavia poderão ser dispensadas tanto as convocações, quando todos se fizerem presentes espontaneamente ou, a própria Reunião, quando todos os sócios decidirem expressamente sobre matérias que seriam objeto dela.

9ª) - A morte ou impedimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, a qual prosseguirá operando normalmente, assegurada a admissão de herdeiros e/ou sucessores.

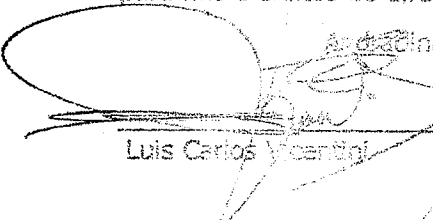
Parágrafo Único - Se não interessar a admissão de herdeiros ou sucessores, os direitos e haveres do sócio impedido ou falecido serão fixados em Balanço especialmente levantado a tal fim até 30 (trinta) dias após o óbito, mas tendo por base a data do evento, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária igual ao IGP ou IPC da FGV e de juros de 1% ao mês ou fração, se outras condições não vierem a ser ajustadas.

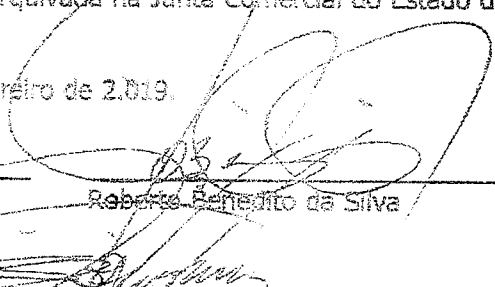
10) - É eleito foro da sociedade, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato e todas relações sociais, o da comarca de Andradina SP.

11) - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

É, por assim se acharem justos e contratados firmam o presente em três vias de iguais teor e forma, devendo uma das vias ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins e efeitos de direito.

Andradina SP, 28 de fevereiro de 2019.


Luis Carlos Vicentini


Roberto Benedito da Silva


Bruno Leandro Vicentini





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Reg. nº: 29500

Nome do Estabelecimento:

DROGA BARAO

CNPJ:

02923540000172

Razão Social:

DROG VICENTINI LTDA

Endereço:

AV GUANABARA 1495 CENTRO

Município:

ANDRADINA - SP

Ramo de Atividade:

DROGARIA

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 20:00

Rotina: (Sab) Das 08:00h às 20:00

Rotina: (Dom) Das 08:30h às 12:00

Responsável Técnico

CRF:

Dr. BRUNO LEANDRO VICENTINI

FARMACÊUTICO

49359

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 20:00 (Intervalo Das 13:30h às 15:30h)

Rotina: (Sab) Das 08:00h às 20:00 (Intervalo Das 13:30h às 15:30h)

Rotina: (Dom) Das 08:30h às 12:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 5.360/75. Tratando-se de Farmácia e Droguaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Essa certidão foi expedida em 21 DE JUNHO DE 2023

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 21 DE JUNHO DE 2023



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bissol
CRF-SP: 13573

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.923.540/0001-72
Razão Social: DROGARIA VICENTINI LTDA
Endereço: AV GUANABARA 1495 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013114321574407408

Informação obtida em 31/01/2024 14:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA VICENTINI LTDA
CNPJ: 02.923.540/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:32:02 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: 2886.6650.9375.188B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.923.540/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020292879-73

Data e hora da emissão 06/02/2024 15:14:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ANDRADINA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350210101-477-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 09/11/2024

Nº PROCESSO: 0027/2001
Nº PROTOCOLO: 15035/1/2023- VISAM
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS (PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATURA)

DATA DO PROTOCOLO: 06/11/2023

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA VICENTINI LTDA
NOME FANTASIA: DROGARIA DROGA BARÃO
CNPJ / CPF: 02.923.540/0001-72
LOGRADOURO: Avenida GUANABARA
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ANDRADINA
CEP: 16901-000
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 1495

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS VICENTINI

CPF: 06334477811

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO LEANDRO VICENTINI

CPF: 34315345890

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 49.359

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350210101-477-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 09/11/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISPENSAR MEDICAMENTOS

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAR MEDICAMENTOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

O(A) COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ANDRADINA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUME AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARA ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEM ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ANDRADINA

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

09/11/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Lucilene P. de Souza Cunha

Coordenadora

COORDENADORA

Vigilância Sanitária

RG: 25.559.884/3

DATA DE CIÊNCIA

09/11/2023

DATA DE CIÊNCIA

SECRET



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 06/02/2024
CERT - 3895

REQUERIMENTO

DROGARIA VICENTINI LTDA

com CNPJ (MF) 02.923.540/0001-72, Inscrição Estadual n.º
170.013.654.117 com sede à AV. GUANABARA / CENTRO
Nº 1495 representado(a) por EDER DOURADO DE MATOS
abaixo assinado, nº CPF 061.624.678-13 Residente a RUA EVANDRO B. CALVOSO Nº839
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 06/02/2024

EDER DOURADO DE MATOS

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (08) Oito Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi

Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.923.540/0001-72
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/11/1998NOME EMPRESARIAL
DROGARIA VICENTINI LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DROGARIA DROGA BARAOPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não InformadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV GUANABARANÚMERO
1495COMPLEMENTO
*****CEP
16.901-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ANDRADINAUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
DBBARAO@UOL.COM.BRTELEFONE
(18) 3722-1015/ (18) 3722-8308ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 16:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.367.426/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/12/1994

NOME EMPRESARIAL
ELDA P FAZANHA SANCHES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMACIA FARMA MEL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
1425

COMPLEMENTO

CEP
16.901-026

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANDRADINA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FARMAMEL.ANDRADINA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3722-1820

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 16:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.565.587/0001-28
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/04/2011

NOME EMPRESARIAL
JEF DROGARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.29-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BANDEIRANTES

NÚMERO
1841

COMPLEMENTO

CEP
16.901-445

BAIRRO/DISTRITO
PISCINA

MUNICÍPIO
ANDRADINA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRIBAND.NFE@GMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3723-1936

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 16:10:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1